



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 833 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

**Autoriza a concessão de abono natalino
aos servidores efetivos, comissionados
e temporários.**

**O Prefeito Municipal de Quissamã. Faço saber que a Câmara Municipal de
Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:**

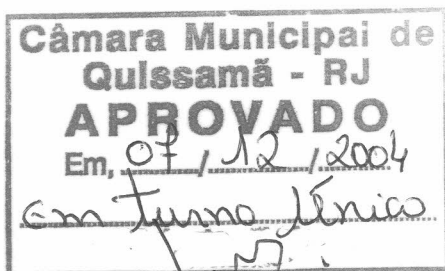
Art.1º - Autoriza o Poder Executivo conceder, no mês de dezembro de 2004, abono natalino no valor de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais) aos servidores efetivos, comissionados e aos temporários sob contrato regido pelo Art.96, § 1º e incisos da Lei Orgânica do Município de Quissamã.

Art.2º - As despesas derivadas desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 10 de dezembro de 2004.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



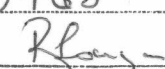
Junio Selem Pinto
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 11/12/2004

Edição 5468

Ass.: 

Rosemery de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207